

P 45215/2021

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Paulo Sérgio
Presidente
02/03/2021

PUBLICAÇÃO Rubrica
/ /

PROJETO DE LEI Nº. 13.309
(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 6.161/2003, que prevê afixação de cartazes sobre a importância da realização do “Teste do Pezinho” em hospitais públicos e privados, para incluir informação sobre o teste estendido.

Art. 1º. A Lei nº 6.161, de 07 de novembro de 2003, que prevê afixação de cartazes sobre a importância da realização do Exame *Screening* Neonatal E.I.M. (“Teste do Pezinho”) em hospitais públicos e privados, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 1º. (...)

(parágrafo). Os cartazes também informarão sobre a existência do teste estendido, sua abrangência e onde pode ser realizado.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O “Teste do Pezinho” estendido é mais amplo e o diagnóstico precoce detecta doenças genéticas, congênitas, infecciosas, erros inatos do metabolismo e da imunidade dos bebês, ajudando a prevenir sequelas, internações e óbitos.

Muitos pais o desconhecem e acham que o teste padrão feito nos hospitais abrange todas as doenças, mas são apenas quatro delas, sendo que o estendido abrange diversas outras doenças, porém, precisa ser pago à parte. Sendo assim, o presente projeto de lei visa informar aos pais que existe um teste melhor, embora com custo extra, para que eles tenham a oportunidade de decidir a respeito.

Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 24/02/2021

Paulo Sérgio
PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.161, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.003


Prevê afixação de cartazes sobre a importância da realização do Exame Screening Neonatal E.I.M. ("Teste do Pezinho") em hospitais públicos e privados de Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

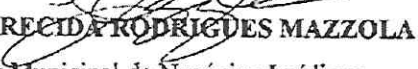
Art. 1º - Serão afixados cartazes sobre a importância da realização do Exame Screening Neonatal E.I.M. ("Teste do Pezinho"), em local visível, nos hospitais públicos e privados de Jundiaí.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1